



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2022

DECRETO Nº. 7.109/2022

“INTERNALIZA O PROGRAMA DE
GERAÇÃO DE ENERGIAS RENO-
VÁVEIS DO ESPÍRITO SANTO -
GERAR NO ÂMBITO MUNICIPAL.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 73, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei 11.225/2021, que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM e no Decreto nº 4897-R, de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei 11.253/2021, que institui o Programa de Geração de Energias Renováveis do Espírito Santo – GERAR e no Decreto nº 4896-R, de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que o Município de São José do Calçado apresenta potencial para a implementação de equipamentos para aproveitamento de energias renováveis, tanto em áreas urbanas quanto áreas rurais;

CONSIDERANDO que a utilização de energias renováveis representa oportunidade para geração de renda e empregos locais de qualidade e estruturação de nova cadeia produtiva;

CONSIDERANDO que, atualmente, há considerável interesse e apoio da sociedade brasileira para a geração e uso de energias renováveis em residências, comércios, indústrias e no meio rural;

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas nº 482, de 2012, e nº 687, de 2015, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que definem e regulamentam a microgeração e minigeração distribuída conectada à rede elétrica através de unidades e o sistema de compensação de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o Espírito Santo aderiu ao Convênio Confaz ICMS Nº 16, de 22 de abril de 2015, que autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da ANEEL através do Convênio Confaz ICMS Nº 215/17, de 15 de dezembro de 2017;

Publicação Oficial
Publicado em 19/09/2022
Chefe de Gabinete
745/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021 / 2022

DECRETA

Art. 1º Fica interalizado o Programa de Geração de Energias Renováveis do Espírito Santo - GERAR no âmbito municipal, nos termos e condições estabelecidas nos artigos seguintes, com o objetivo de contribuir para

- I - o aumento da segurança energética e diversificação renovável da matriz elétrica do município;
- II - o incentivo à autoprodução de energia elétrica por pessoas físicas e jurídicas, por meio de sistemas de microgeração e minigeração distribuída;
- III - o estímulo ao desenvolvimento da cadeia produtiva, do mercado de energia renovável e geração de empregos verdes;
- IV - o fomento à formação e capacitação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva;
- V - a ampliação da sustentabilidade ambiental e a redução das emissões de gases de efeito estufa na geração de energia elétrica, promovendo melhoria da qualidade de vida da população do município;

§ 1º. A coordenação competirá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (ou similar).

§ 2º. Para os fins deste decreto considera-se:

- i) microgeração e minigeração distribuída: unidade consumidora de geração de energia elétrica participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme estabelecido pela Resolução Normativa Nº 482, de 2012, da ANEEL, e suas alterações.
- ii) energia renovável: a energia originária de fontes naturais com capacidade de renovação de forma constante, tais como, mas não somente, a energia solar, eólica, hidráulica, de biomassa, geotérmica e a maremotriz.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (ou similar):

- I - promover a disseminação de informações sobre o uso de energia renovável e geração distribuída;
- II - dar tratamentos prioritários dos projetos de geração de energias renováveis nos processos de regularização e emissão de licenciamento ambiental, cabendo aos órgãos ambientais editarem legislação com procedimento simplificado (observando a necessidade de mitigação, controle e compensação de impactos ambientais) e, quando possível, em casos de dispensa em consonância às normativas estaduais e federais;
- III - divulgar os resultados do Programa GERAR no âmbito municipal;
- IV - fomentar o uso de energia renovável nas cooperativas rurais, agroindústrias, dentre outros;
- V - priorizar projetos que envolvam a implantação de estações de recarga para equipamentos de transporte e veículos elétricos;
- VI - enviar à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento do Estado (SECTIDES) -

Publicação Oficial
Publicado em 19/09/2022
Gabinete
545/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021 - 2022

formações úteis e necessárias ao investidor para criação do "Guia do Investidor Sustentável", regulamentado no Decreto nº 4896-R, de 02 de Junho de 2021.

Art. 3º Fica estabelecida a prioridade de incorporação de sistema de geração de energia renovável em novos edifícios públicos do Município e a previsão de estações de recarga.

Art. 4º Cada órgão, entidade ou instituição buscará incentivar e executar, por meio de ações pertinentes à sua área de atuação, a utilização de energias renováveis, visando a concretização dos fins propostos por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em 18/09/2022
Publicado em 18/09/2022
Gabinete
945/2021